



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.020, de 05 de Novembro de 2015

"Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mariana"

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora autorizada a abrir Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Mariana, no valor de **R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais)**, observadas as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo

| | |
|---|----------------|
| 1.0.10.1.01.031.0022.4001.33903000 - Material de consumo | R\$ 35.000,00 |
| 1.0.10.1.01.031.0022.4001.33903700 – Locação de Mão de Obra..... | R\$ 117.000,00 |
| 1.0.10.1.01.031.0022.4001.33903900 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica..... | R\$ 141.000,00 |
| 1.0.10.1.01.031.0022.4001.44905200 – Equipamentos e Material Permanente..... | R\$ 15.000,00 |

Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

| | |
|---|---------------|
| 1.0.10.1.01.031.0022.4004.44905200– Equipamentos e Material permanente..... | R\$ 85.000,00 |
|---|---------------|

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 393.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo

| | |
|---|---------------|
| 1.0.10.1.01.031.0022.4001.33901400 – Diárias..... | R\$ 11.950,00 |
| 1.0.10.1.01.031.0022.4001.33903500 - Serviços de Consultoria..... | R\$ 28.622,00 |
| 1.0.10.1.01.031.0022.4001.33903600 – Outros Serviços Terc. Pessoa Física..... | R\$ 11.743,00 |

Divulgação Oficial

| | |
|--|----------------|
| 1.0.10.1.01.031.0022.4002.33903900 – Divulgação e Publicidade..... | R\$ 117.954,00 |
|--|----------------|

Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

| | |
|---|---------------|
| 1.0.10.1.01.031.0022.4004.33901400 – Diárias..... | R\$ 8.000,00 |
| 1.0.10.1.01.031.0022.4004.33903100 - Premiações Culturais..... | R\$ 19.900,00 |
| 1.0.10.1.01.031.0022.4004.33903300 – Passagens e Locomoção..... | R\$ 17.560,00 |
| 1.0.10.1.01.031.0022.4004.33903900 – Outros serviços Pessoa Jurídica..... | R\$ 69.000,00 |
| 1.0.10.1.01.031.0022.4004.33909300 – Indenizações e Restituições | R\$ 40.000,00 |

Construção do Prédio da Câmara

| | |
|--|------------|
| 1.0.10.1.01.122.0022.3001.44905100 - Construção do Prédio da Câmara..... | R\$ 990,00 |
|--|------------|

Restauração Arquitetônica do Prédio da Câmara

| | |
|---|------------|
| 1.0.10.1.01.122.0022.3004.44905100 - Restauração do Prédio da Câmara..... | R\$ 990,00 |
|---|------------|

Instalação do Sistema Luminotécnico, eletro-dado

| | |
|--|------------|
| 1.0.10.1.01.122.0022.3005.33903900 - Instalação Sistema Luminotécnico..... | R\$ 990,00 |
|--|------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Apoio as Ações do Posto de Identificação

| | | |
|---|-----|----------|
| 1.0.10.1.01.122.0022.4006.33903000 - Material de consumo..... | R\$ | 2.900,00 |
| 1.0.10.1.01.122.0022.4006.33903600 - Outros serviços Terc. Pessoa Física..... | R\$ | 4.900,00 |
| 1.0.10.1.01.122.0022.4006.33903900 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica..... | R\$ | 4.900,00 |
| 1.0.10.1.01.122.0022.4006.44905200 - Equipamentos e Material Permanente..... | R\$ | 4.900,00 |

Contribuição para Previdência Social - Vereadores

| | | |
|--|-----|-----------|
| 1.0.10.1.01.271.0022.4003.31901300 - Contribuição Prev. Social – Vereadores..... | R\$ | 12.701,00 |
|--|-----|-----------|

Contribuição para Previdência Social - Servidores

| | | |
|--|-----|-----------|
| 1.0.10.1.01.271.0022.4005.31901300 - Contribuição Prev. Social – Servidores..... | R\$ | 35.000,00 |
|--|-----|-----------|

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ **393.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 05 de novembro de 2015


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal